

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Portarias de Condições de Trabalho n.º 1/2023 de 27 de outubro de 2023

Portaria de alterações à Portaria de Condições de Trabalho para os trabalhadores administrativos da Região Autónoma dos Açores



O Governo Regional tem demonstrado a preocupação de regulamentar as condições de trabalho para os trabalhadores administrativos, a desempenharem funções em setores ou ramos de atividade para os quais não exista associação de empregadores constituída com a qual as associações sindicais que os representam possam celebrar convenções coletivas.

As condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica, negocial ou administrativa, encontram-se reguladas na Região Autónoma dos Açores pela Portaria n.º 1095/2022 de 18 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 136, de 18 de julho de 2022.

O procedimento para a emissão de portaria de condições de trabalho, seja revisão integral ou parcial, exige a constituição de uma comissão técnica, composta por membros representantes da secretaria regional responsável pela área laboral e das secretarias responsáveis pelos setores de atividade onde não existam associações de empregadores, e por assessores designados pelos representantes dos trabalhadores e dos empregadores interessados, incumbida de proceder aos estudos preparatórios.

Verificando-se os pressupostos de emissão de portaria de condições de trabalho previstos no artigo 517.º do Código do Trabalho, concretamente a ocorrência de circunstâncias sociais e económicas que a justificam, a inexistência de associações de empregadores em setores ou ramos de atividade onde os trabalhadores desempenham funções, e a impossibilidade de recurso a portaria de extensão, decorrente da diversidade das atividades a abranger, foi publicada a identidade dos membros da referida comissão técnica, através do Despacho n.º 124/2023, de 12 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 18, de 25 de janeiro de 2023.

Na elaboração dos estudos preparatórios foram analisados os contributos apresentados pelas associações sindicais e de empregadores, que assessoraram a comissão técnica, bem como pelos representantes das Secretarias Regionais e serviços da área laboral que foram consultados, tendo sido proposto pela comissão o acolhimento dos contributos fundados na necessidade de atualização das remunerações mínimas previstas no Anexo III da Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho de 2022, por decorrência do aumento do valor da remuneração mínima mensal garantida (RMMG) em 2023, na Região Autónoma dos Açores fixada no valor de 798,00€, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/A, de 30 de março, assim como na atualização do valor do subsídio de refeição previsto na portaria de condições de trabalho em apreço, atendendo ao valor fixado pela Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril.



A proposta da comissão técnica de atualização das remunerações foi sustentada pela informação do Anexo A - Quadro de Pessoal, do Relatório Único referente a outubro de 2021, e por um conjunto de indicadores: *i)* a atualização da RMMG na Região em 2023, *ii)* o valor do IPC para o ano de 2022, e *iii)* as propostas dos parceiros sociais apresentados na comissão técnica, contempla aumentos percentuais que asseguram a diferenciação salarial entre os diferentes níveis remuneratórios, representando um aumento 6,65%, em relação à tabela anterior, a produzirem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023.

De acordo com os dados apurados, a alteração da mencionada portaria de condições de trabalho garante melhores condições de trabalho para um total estimado de 846 trabalhadores por conta de outrem (TCO), e a uniformidade de regime laboral para 193 entidades empregadoras. Destes trabalhadores, 488 TCO são a tempo completo, dos quais 63,5% auferem remunerações inferiores às convencionais, sendo 21,9% homens e 78,1% mulheres.

A atualização das remunerações representa um impacto negativo de -13,4% na massa salarial do total dos trabalhadores, e um acréscimo na ordem dos 8,8% para os TCO, cujas remunerações são alteradas.

Mais foi proposta a atualização do subsídio de refeição, seguindo a tendência do contrato de trabalho em funções públicas.

Neste contexto, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da portaria de condições de trabalho, exigidas pelo artigo 517.º do Código do Trabalho, e considerando que as alterações à portaria têm o efeito de melhorar as condições de trabalho de um universo significativo de trabalhadores, para além de salvaguardar condições de concorrência similares nos segmentos de atividade abrangidos, procede-se à emissão de portaria que altera a portaria de condições de trabalho para os trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva especifica.

Foi cumprido o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º, conjugado com artigo n.º 6 do artigo 518.º, ambos do Código do Trabalho, com a publicação do projeto de alterações da portaria de condições de trabalho, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 163, de 24 de agosto de 2023, ao qual não foi deduzida oposição.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Publica, pela Secretária Regional da Saúde e Desporto, e pela Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea *c*) do artigo 11.º, da alínea *d*) do artigo 16.º todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de



Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2023/A, de 25 de julho, do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, do artigo 517.º e do n.º 1 do artigo 518.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho, que regula na Região Autónoma dos Açores as condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica.

Artigo 2.º

Alterações à Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho

- 1 O anexo III previsto no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho de 2022 relativo à tabela de retribuições mínimas mensais, passa a ter a redação constante do anexo da presente portaria.
- 2 O n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1095/2022, de 31 de janeiro de 2020 passa a ter seguinte redação:

"Artigo 11.º

Subsídio de refeição

- 1 O trabalhador tem direito a um subsídio de refeição no valor de 6,00€ por cada dia completo de trabalho prestado.
 - 2 [...]
 - 3 [...]
 - 4 [...]"

Artigo 3.º

Entrada em vigor e eficácia

- 1 As alterações à Portaria de Condições do Trabalho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 136, de 18 de julho de 2022 entram em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial*.
- 2 As retribuições mínimas, constantes do Anexo III, produzem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023.
- 3 Os encargos resultantes da retroatividade prevista no número anterior podem ser satisfeitos em prestações mensais e sucessivas de igual valor, com início ao mês seguinte ao da



entrada em vigor da presente portaria correspondendo cada prestação a dois meses de retroatividade ou fração até ao limite de quatro.

ANEXO (Altera o anexo III da Portaria n.º 1095/2022, de 18 de julho) Retribuições mínimas a partir de 1 de janeiro de 2023

Níveis	Profissões e categorias profissionais	Retribuições mínimas
I	Diretor de serviços Secretário-geral	€ 1.161,00
II	Analista de informática Contabilista / Contabilista certificado Inspetor administrativo Técnico superior	€ 1.128,00
III	Chefe de serviços Programador de informática Tesoureiro Técnico superior estagiário (até um ano) Técnico especialista de 1.ª Técnico de Formação	€ 1.058,00
IV	Chefe de secção Técnico de apoio jurídico Técnico de computador Técnico de contabilidade Técnico de estatística Técnico de recursos humanos Técnico de Saúde e Segurança no trabalho Técnico especialista de 2.ª	€ 978,00
V	Analista de funções Correspondente em línguas estrangeiras Documentalista Planeador de informática de 1.ª Técnico administrativo Técnico de secretariado Tradutor	€ 908,00
VI	Assistente administrativo de 1. ^a Caixa Operador de computador de 1. ^a Operador de máquina auxiliares de 1. ^a Planeador de informática de 2. ^a	€ 827,75

VII	Assistente de consultório de 1.ª Assistente administrativo 2.ª Cobrador de 1.ª Controlador de informática de 1.ª Operador de computador de 2.ª Operador de máquina auxiliares de 2.ª Rececionista de 1.ª	€ 824,00
VIII	Assistente de consultório de 2.ª Assistente administrativo de 3.ª Cobrador de 2.ª Chefe de trabalhadores auxiliares Controlador de informática de 1.ª Rececionista de 2.ª Telefonista de 1.ª	€ 808,00
IX	Assistente administrativo de 3.ª (até um ano) Continuo de 1.ª Guarda de 1.ª Operador de tratamento de texto de 2.ª Porteiro de 1.ª Rececionista de 2.ª (até quatro meses) Telefonista de 2.ª	€ 803,00
Х	Continuo de 2. ^a Guarda de 2. ^a Porteiro de 2. ^a Trabalhador de limpeza	€ 800,00

Assinado em 16 de outubro de 2023. O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d' Ávila Martins de* Freitas. A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*. A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.